

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_ 2022**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o art. 135 e anexos da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II - Mapa 2 - Estratégias de Regularização Fundiária Urbana e de Oferta de Áreas Habitacionais e o Anexo II - Tabela 2B - Áreas de Regularização da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, devem ser reajustados de modo a incluir a seguinte Área de Regularização de Interesse Social - ARIS:

I - ARIS – Vila dos Carroceiros (ARIS fora de Setor Habitacional);

Parágrafo único. Os Memoriais Descritivos e os Quadros de Caminhamento de Perímetro, relativo à ARIS incluída pelos incisos I na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana, constam do Anexo I desta Lei Complementar.

**Brasília, de                      de 2021**

**132º da República e 62º de Brasília**

**IBANEIS ROCHA**